

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.: 372/2016**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 004/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E O SR. ERLEY PEREIRA CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:**

A **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o nº 130.513.421-49, portadora do RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado o Sr. **ERLEY PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado com Maria Aparecida Coelho de Souza Carvalho, agropecuarista, portador do CPF 266.952.001-49 e RG 1.092.065 SSP/GO, residentes e domiciliados na Sexta Avenida, 41, Centro, Mineiros/GO, é proprietário de um imóvel comercial, situado na Sexta Avenida, Qd. 01, Lt. 25, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-000, doravante denominado **LOCADOR**, conforme Processo Administrativo n. 372/2016, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, mediante dispensa de licitação n. 004/2016, com base no Art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, sujeitando-se as contratantes a esta e às demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Fundamenta-se este Termo Aditivo, tendo em vista ficar constatado erro material na Cláusula Quarta - Do Preço, sendo que o período correto são de 10 (dez) meses e não 09 (nove), ficando correto da seguinte forma: "O valor total do contrato para o período de 10 (dez) meses é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)."

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original de prestação de serviços.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros-Goiás, 13 abril de 2016.

**FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
LOCATÁRIA**

**ERLEY PEREIRA CARVALHO  
LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**2ª** \_\_\_\_\_

**CPF:**